

PROJETO BÁSICO

**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DO
PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PGPA – NA PRAÇA DA
BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO/SE**

Janeiro / 2022

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PGPA – NA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do atr. 7º da

Lei nº 8.666/93.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Este projeto básico tem por finalidade apresentar as instruções, condições mínimas e procedimentos para contratação de serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PGPA – NA PRAÇA DA BANDEIRA**, no município de São Cristóvão/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Atendimento às exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/SE, para licenciamento da obra de Reforma da Praça da Bandeira, conforme Parecer Técnico nº 25/2021/DIVET IPHAN-SE, Ofício nº 322/2021/IPHAN-SE-IPHAN;

2.1.2. A obra de Reforma da Praça da Bandeira, objeto do contrato nº 015/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa ALS Engenharia e Construções LTDA, encontra-se paralisada aguardando a execução dos serviços arqueológicos e posterior deferimento do IPHAN;

2.1.3. Para continuidade do processo de licenciamento o IPHAN solicitou a elaboração do PGPA – Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, conforme as normas pré-estabelecidas pela Instrução Normativa 01/2015.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **RS 43.002,49** (quarenta e três mil e dois reais e quarenta e nove centavos).

3.2. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os custos necessários para execução dos serviços, incluindo serviços de consultoria, assessoria e pesquisa descrita no objeto; logística necessária à execução dos serviços; material eletrônico (GPS, máquinas fotográficas e afins), bem como EPIs de uso obrigatório para equipe técnica; e demais outros custos que sejam necessários à prestação do serviço objeto deste Projeto Básico.

4. DOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

4.1. Os custos para implantação desta no Município de São Cristóvão contêm todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

4.2. Os custos apresentados estão em conformidade com os preços adotados pelo ORSE, refletindo desta maneira a realidade do mercado local.

4.3. Dotação Orçamentária

4.3.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.3.2. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1711

4.3.3. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

4.3.4. FONTE DE RECURSOS: 17040000

5. DO PRAZO

5.1. O prazo total de execução dos serviços a serem contratados é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o andamento do licenciamento junto ao IPHAN ou de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma da Praça da Bandeira, obra a qual o presente PGPA deverá estar vinculado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto deste Projeto Básico é a execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da Praça da Bandeira, localizada no Município de São Cristóvão/SE, conforme determinação do IPHAN/SE.
- 6.2. O Programa descrito neste Projeto Básico deverá ser executado de acordo com as normas pré-estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2015/IPHAN, abrangendo todos os requisitos legais ali estabelecidos.
- 6.3. Os serviços serão realizados de acordo com a legislação vigente, o Termo de Referência Específico, emitido pelo IPHAN.**
- 6.4. Deverá ser considerado para execução do Programa todo o conjunto de Legislação, Normas e demais documentos técnicos vigentes e aplicáveis à matéria.
- 6.5. Todos os documentos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Técnicas e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, devendo ser aprovados nos órgãos competentes.
- 6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão se responsabilizará pelo encaminhamento dos projetos e documentações aos órgãos competentes, ficando a contratada encarregada de preparar os materiais a serem submetidos à análise dos órgãos, além de fazer o acompanhamento para atender as solicitações;
- 6.5.2. São de responsabilidade da contratada todos os ajustes e revisões necessários para aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
- 6.6. O produto final deverá ser aprovado pela Contratante.
- 6.7. A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução dos serviços, não só através da conferência dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com o representante da Contratada com a frequência que se fizer necessária.
- 6.8. A Contratante designará um profissional ou uma equipe para análise técnica dos projetos e/ou documentos e aprovação.
- 6.9. Caberá à Contratada a obtenção do licenciamento e da aprovação do projeto em todos os órgãos competentes necessários, ficando a cargo da mesma a produção dos documentos e projetos, na quantidade de vias exigidas pelos órgãos, os quais deverão ser apresentados à SEMINFRA/PMSC para o devido encaminhamento.

- 6.10.** A taxa de obtenção da licença/aprovação será paga pela SEMINFRA/PMSC, embora a Contratada seja a responsável pelo acompanhamento, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos.
- 6.11.** Caberá à Contratada fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de licenciamento e aprovação dos projetos, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- 6.12.** A CONTRATADA deverá estar ciente de que os Estudos, Projetos, Programas, Relatórios e toda a documentação técnica produzida no âmbito dessa contratação, são de domínio da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, a qual poderá (de maneira a atender aos critérios de livre concorrência estabelecidos na lei 8.666/98), disponibilizá-los para que outro profissional (devidamente habilitado por força de sua formação acadêmica) dê andamento e coordene à execução das atividades previstas nos mesmos, durante a execução da obra de reforma da Praça da Bandeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços contratados, conforme descrito no item 6.1, deverão ser apresentados em 04 (quatro) vias, encadernadas, assinadas e carimbadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s), acompanhados de uma relação impressa em papel A4, para fins de conferência do conteúdo apresentado, obedecendo as diretrizes deste Projeto básico e aos Procedimentos da SEMINFRA/PMSC.
- 7.2.** Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital, em 02 (dois) CDs, sendo os arquivos organizados em pastas.
- 7.3.** A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 7.1 é condicionante para:
- 7.3.1. A emissão do Atestado de Execução dos Serviços
 - 7.3.2. A emissão do Termo de Recebimento
 - 7.3.3. A liberação da Caução Contratual


Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 271962370-9

8. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

- 8.1.1. Os projetos deverão ser entregues através de uma Carta de Entrega, discriminando os produtos e o número de vias entregues, protocolando junto à SEMINFRA/PMSC.
- 8.1.2. A fatura só será liberada para pagamento após a aprovação dos produtos entregues pelo fiscal do contrato.
- 8.1.3. A análise destes produtos será feita em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua entrega, sendo apresentado à contratada um RELATÓRIO DE ANÁLISE.
- 8.1.3.1. Caberá à Contratada promover as correções, ajustes, esclarecimentos ou justificativas de todos os itens elencados no referido relatório.
- 8.1.3.2. Somente após a entrega de uma nova via corrigida é que ocorrerá a liberação da fatura respectiva.
- 8.1.4. A entrega final deverá ser feita em duas etapas:
- 8.1.4.1. Apresentação de uma via completa dos elementos contratados, para aprovação da fiscalização;
- 8.1.4.2. Apresentação das 3 (três) vias restantes, após aprovação pelo fiscal da primeira via apresentada.

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

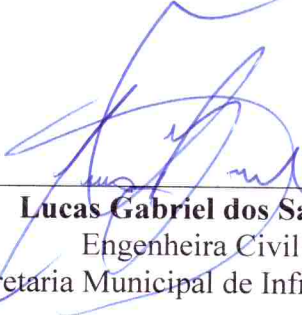
- 9.1. Os serviços serão contratados em regime de “Preço Global” e pagos por medição com base nos relatórios apresentados e/ou produtos entregues, adotando-se as quantidades de serviços efetivamente executado e os preços unitários propostos na planilha de preço.
- 9.2. A entrega corresponderá a uma Planilha de Medição que deverá ser apresentada à Contratante para análise e aprovação prévia do fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme percentuais previstos no Cronograma.
- 9.3. O pagamento dos serviços contratados ocorrerá em duas etapas, sendo:
- 9.3.1. 60% (sessenta por cento) do preço global pago na entrega dos produtos/projetos que necessitam de aprovações pelos órgãos competentes;

- 9.3.2. 40% (quarenta por cento) do preço global pago na entrega dos produtos/projetos aprovados pelos órgãos competentes.
- 9.4. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pelo fiscal do contrato.
- 9.5. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se após a nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamentos.


10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A qualificação técnica será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 10.1.2. A comprovação de que trata o item 10.1.1 deverá ser feita mediante apresentação de:
- 10.1.2.1. **Atestado de capacidade técnica operacional** em nome da licitante e que demonstre ter executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto, que comprove a experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.
- 10.1.2.2. **Atestado de capacidade técnica profissional** que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprovem ter o profissional experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

São Cristóvão/SE, 31 de Janeiro de 2022.



Lucas Gabriel dos Santos
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 271962370-9